

LEI Nº 3.814, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a Lei nº 3.787, de 19 de junho de 2019, que Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público em regime emergencial mediante processo seletivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul,  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 3.787, de 19 de junho de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de Agentes de Endemias na forma da Lei são as que constam no Art. 7º, I e II (requisitos do cargo) e Art. 4º (atribuições) da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações.”*

Art. 2º Fica incluído o parágrafo único no art. 3º da Lei Municipal nº 3.787, de 19 de junho de 2019, com a seguinte redação:

*“Art. 3º.....*

*Parágrafo único. As irregularidades e faltas disciplinares atribuídas aos empregados públicos serão apuradas mediante a instauração de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, na forma dos artigos 154 a 187, da Lei Municipal nº 2.405, de 21 de fevereiro de 2006 – Regime Jurídico.”*

Art. 3º As demais disposições da Lei Municipal nº 3.787, de 19 de junho de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, 28 de agosto de 2019.

Artigas Teixeira da Silveira,  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Vagner Soares Carvalho,  
Secretário Municipal da Administração.